



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 7/2026

CRIA O NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Executivo Municipal.

SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 3 - À EMENDA ADITIVA 2 - AO PLE N.º 7/2026

O Inciso X do Art. 4º do Projeto de Lei n. 7/2026, na forma proposta pela Emenda Aditiva nº 2, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º ...

[...]

X – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde, obrigatoriamente escolhido entre os membros que representam a sociedade civil organizada. (NR)

JUSTIFICATIVAS: O Conselho Municipal de Saúde é um órgão paritário, composto por governo, trabalhadores de saúde e usuários (sociedade civil). Como os demais incisos do art. 4º já garantem a representação técnica de diversos setores da Secretaria de Saúde (Poder Executivo), é fundamental que a vaga destinada ao Conselho seja ocupada por um representante da sociedade civil. Esta medida evita que a vaga seja preenchida por um servidor que já atua na Secretaria, garantindo um olhar externo e comunitário sobre a formação dos profissionais e o equilíbrio de vozes entre quem planeja o serviço (Executivo) e quem utiliza o serviço (Usuário).

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação desta subemenda, que qualifica a representatividade democrática no referido Núcleo.

Medianeira, 12 de maio de 2026.

Ver. Adriano Both: _____

Ver. Douglas de Almeida: _____

Ver. Douglas Rodrigo Gerviack: _____

Ver. Eduardo de Paula Schulz: _____

Ver. Joselito Muniz dos Santos: _____

Ver. Juarez Demarchi: _____

Ver. Marcos Berta: _____

Ver. Nelson de Oliveira: _____

Ver. Sebastião Antonio: _____

Câmara Municipal de Medianeira - Protocolo

Protocolo nº 323/2026 12/05/2026 - 15:28 min
Contendo: 01 volume(s), 01 Folhas, 00 anexos
Descr. do Anexo: _____
Servidor responsável: _____